CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA **PRISCILA COSTA**

**INDICAÇÃO Nº** 0468/2026.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de mutirões descentralizados de saúde aos sábados, com prioridade para especialidades de maior demanda reprimida no Município de Fortaleza, na forma que indica.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**

**PRISCILA BEZERRA DA COSTA**, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada, propondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de mutirões descentralizados de saúde aos sábados, com prioridade para especialidades de maior demanda reprimida no Município de Fortaleza, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzir filas de espera e garantir maior eficiência no atendimento à população.

Nos termos do art. 138 do Regimento Interno, vimos à presença de Vossa Excelência requerer a submissão ao Plenário desta Casa da presente Indicação.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação desta Indicação e o seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para as providências cabíveis.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.**

Priscila Bezerra da Costa

**PRISCILA BEZERRA DA COSTA**
Vereadora – PL

**ANEXO I**

**INDICAÇÃO Nº** _____.
**PROJETO DE LEI N°** _____.

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação de mutirões descentralizados de saúde aos sábados, com prioridade para especialidades de maior demanda reprimida no Município de Fortaleza, na forma que indica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir mutirões descentralizados de saúde aos sábados, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e reduzir a demanda reprimida.

**Parágrafo único**. Os mutirões de que trata esta Lei deverão ser realizados prioritariamente em regiões com maior demanda por atendimentos especializados.

**Art. 2º** Os mutirões deverão contemplar, sempre que possível:

I – atendimento em especialidades médicas com maior demanda reprimida;
II – realização de exames diagnósticos;
III – encaminhamentos para tratamentos e procedimentos necessários;
IV – utilização de unidades de saúde municipais e estruturas itinerantes;
V – organização de fluxo de atendimento para garantir eficiência e agilidade;
VI – ampla divulgação prévia das ações junto à população.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com entidades filantrópicas, visando à execução e ampliação dos mutirões.

**Art. 4º** Poderão ser adotadas medidas de incentivo à participação de profissionais de saúde, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2026.**

**PRISCILA BEZERRA DA COSTA**
Vereadora – PL

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de mutirões descentralizados de saúde aos sábados, como medida voltada à ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde e à redução das filas de espera por atendimentos especializados.

No Município de Fortaleza, assim como em diversas grandes cidades, observa-se a existência de demanda reprimida em diversas especialidades médicas, o que impacta diretamente a qualidade de vida da população e o tempo de resposta do sistema de saúde.

A realização de mutirões aos sábados representa uma estratégia eficiente para ampliar a capacidade de atendimento sem comprometer o funcionamento regular das unidades durante a semana, além de facilitar o acesso para cidadãos que possuem dificuldades de comparecer aos serviços em dias úteis.

A descentralização dessas ações permite alcançar regiões com maior necessidade, promovendo maior equidade no acesso à saúde e garantindo que os serviços cheguem à população de forma mais ágil e eficiente.

Trata-se, portanto, de medida relevante e necessária, que contribui para o fortalecimento da rede municipal de saúde, a redução das filas e a melhoria do atendimento prestado à população.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.**

**PRISCILA BEZERRA DA COSTA**
Vereadora – PL

DEP... ...VO
30 ABR 2026

PRISCILA BEZERRA DA COSTA
Vereadora – PL